



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
CÂMARA ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - CECA

**ATA DE REUNIÃO nº 14/2016 – CÂMARA ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – CECA – DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2016, REALIZADA EM DEZESSEIS DE NOVEMBRO DE 2016**

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às dezesseis horas, na sala de reuniões do Gabinete do Secretário, localizado à Avenida dos Holandeses, nº 04, Quadra 06, bairro do Calhau, nesta cidade de São Luís, Maranhão, reuniu-se a Câmara Estadual de Compensação Ambiental – CECA em sua 14ª Reunião Ordinária deste ano. Após constatar a existência de quórum regulamentar, o Secretário de Meio Ambiente e Recursos Naturais, Marcelo de Araújo Costa Coelho, declarou aberta a 14ª reunião ordinária da Câmara Estadual de Compensação Ambiental do ano de 2016, com a presença dos seguintes membros: Marcelo de Araújo Costa Coelho, Gilney Soares Nascimento, Fábio Elias de Medeiros Mouchrek, Keylla Rosa Silva de Sousa, Gleidson Marques Pereira. Presente, ainda, o observador membro da Sociedade Civil Organizada, senhor Lídio Nojosa Lima Filho, do Conselho Regional de Engenharia – CREA/MA. Além da presença do ouvinte José Sabino da Rocha Filho. Em seguida, o Secretário Marcelo Coelho agradeceu a presença de todos e passou a palavra ao senhor Gilney Soares Nascimento que leu a Ata da 2ª Reunião Extraordinária da CECA, ocorrida em 31 de outubro de 2016, sendo aprovada por unanimidade. Dando continuidade, o secretário Marcelo Coelho passou a seguir a pauta da reunião, qual seja: 1- Apresentação do pedido de reconsideração da Vale S/A referente ao empreendimento Pier III; 2- Apresentação do parecer jurídico quanto à análise dos artigos 20 e 21 do regimento interno da CECA. Posteriormente, o senhor Gilney passou a expor sobre a análise do pedido de reconsideração do recurso interposto pela Vale S/A referente ao empreendimento PIER III, informando que a recorrente pediu revisão acerca do valor de referencia, do Grau de Impacto do referido empreendimento e da correção do valor de compensação ambiental. O valor de referência é de R\$ 830.568.069,53 (oitocentos e trinta milhões, quinhentos, sessenta e oito mil, sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), foram consideradas as deduções solicitadas pela recorrente no valor total de 156.582.799,36 (Centos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos) que gerou um valor de referência líquido de R\$ 673.985.270,17 (Seiscentos e setenta e três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e dezessete centavos), o Grau de impacto - GI ficou estabelecido em



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
CÂMARA ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - CECA

0,27%, resultando na compensação ambiental no valor de R\$ 1.819.760,22 (Um milhão, oitocentos e dezenove mil, setecentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), o secretário sugere a atualização do valor de compensação ambiental pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA de 18/07/2012 até a assinatura do termo de compromisso, a análise do pedido de reconsideração foi aprovada por todos os presentes. Em seguida, o secretário passou para a segunda pauta e o Sr. Fábio passou a esplanar sobre o assunto que trata-se de solicitação de reanálise dos artigos 20 e 21 do Regimentos Interno da CECA, portaria 101/2011 – GAB/SEMA, de 14 de outubro de 2011, vez que, emitido parecer jurídico de 22.08.2016, os autos foram retornados para esclarecimentos, concluindo que o artigo 20 relaciona taxativamente as hipóteses de incidência para a espécie recursal em seus incisos de I a IV, dando assim, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição da peça recursal, entretanto, o artigo 21 restou reservado, única e exclusivamente como instrumento a ser utilizado para provocar reexame da decisão de aprovação de cálculos de compensação ambiental, a fim de que se promova sua reforma, invalidação, integração, ou simples esclarecimento, dando, para isto, o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso, todos os membros aprovaram por unanimidade o entendimento do parecer jurídico em questão. Em seguida a sra. Keylla solicitou inserção de pauta, qual seja: 3. Aprovação no FEUC do serviço de gerenciamento, controle e fornecimentos de combustíveis para atender a frota de veículos da SEMA, o referido pedido foi aceito pelos membros e a mesma começou a expor que devido a grande demanda, no exercício de 2016, em atender ações de fiscalização e monitoramento dentro das Unidades de Conservação e nas suas áreas adjacentes e por se tratar de ações importantes nas quais não podem sofrer paralisações em suas execuções, solicitamos desta CECA, a aprovação da respectiva despesa no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que ocorrerá dentro da gestão das unidades de conservação, sendo o referido pedido atendido pelos membros da CECA. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Marcelo Coelho, declarou encerrada a presente reunião, cuja ata foi lavrada por mim, Gilney Soares Nascimento – Suplente da Secretária Executiva da CECA, e vai assinada por todos os presentes.

  
MARCELO DE ARAÚJO COSTA COELHO

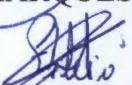
KEYLLA ROSA SILVA DE SOUSA  


    
  11



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
CÂMARA ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - CECA

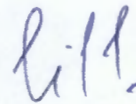
  
GLEIDSON MARQUES PEREIRA

  
FÁBIO ELIAS DE MEDEIROS MOUCHREK

  
GILNEY SOARES NASCIMENTO

**Observadores:**

  
LÍDIO NOJOSA LIMA FILHO



**Ouvintes:**

  
JOSÉ SABINO DA ROCHA FILHO

